

ANO 1999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/99

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 13/12/1999

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 13 / 12 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2878/99

Lei n.º 2927, de 17 de dezembro de 1999

Gazeta de Bebedouro

28/12/99

Ano 75

nº 6972

p. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2927, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

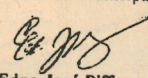
EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis nos Distritos de Botafogo e Turvinea, para residência de Policiais Militares.

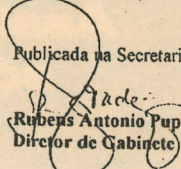
ARTIGO 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/669/99 - jcr

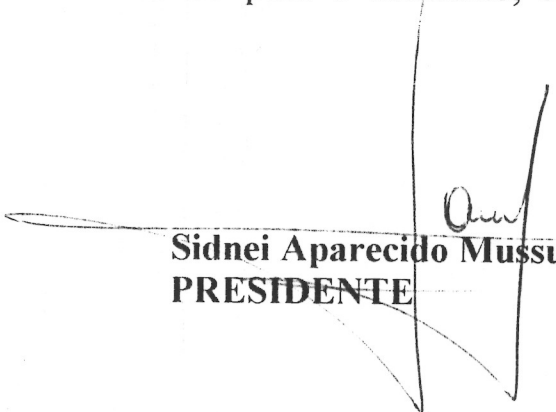
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Dezembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Dezembro do corrente ano, foi aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2878/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2878/99

Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

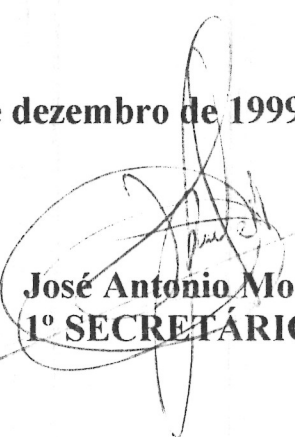
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis nos Distritos de Botafogo e Turvínea, para residência de Policiais Militares.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antônio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabucu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

08 de dezembro de 1999
OEP/3602/99/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1643/99
DATA: 08/12/1999 HORA: 11:34:21
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: DEP/3602/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Senhor Presidente

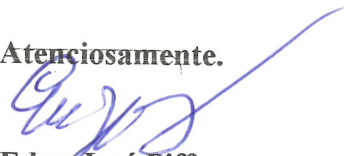
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/99, que autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

Gostaríamos de esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exige autorização do Legislativo, para que o Executivo loque imóvel para que os Policiais Militares se estabeleçam nos Distritos de Botafogo e Turvínea, a fim de garantirem a segurança pública.

Considerando o recesso porque passará essa Câmara, e a urgência da regularização junto aos órgãos competentes, solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

APROVADO EM 13/12/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 101/99


PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

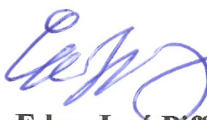
EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis nos Distritos de Botafogo e Turvínea, para residência de Policiais Militares.

ARTIGO 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de dezembro de 1999.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Poder Executivo.

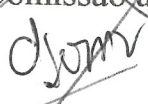
EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

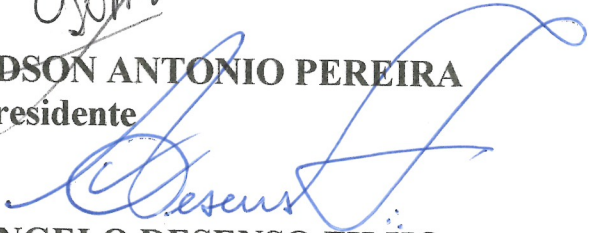
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1999.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente


ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1664/99

DATA: 13/12/1999 HORA: 19:36:06

ORIG: ASS. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº101/99

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei nº 101/99

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 2026/89 (Código Tributário do Município).

Atendidos os pressupostos da competência municipal para tratar a matéria e da legitimidade para iniciativa do projeto (art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 1999

BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico

Câmara Municipal de Bebedouro



SECRETARIA

ANO 1.999

PROCESSO Nº

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 101/99

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel que especifica.

Apresentado em sessão do dia 06/12/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

03 de dezembro de 1999
OEP/3602/99/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1631/99
DATA: 06/12/1999 HORA: 16:40:08
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/3602/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS SIDNEI AP. MUSSUPAPO
RESP: MICHELE SARTI

Senhor Presidente

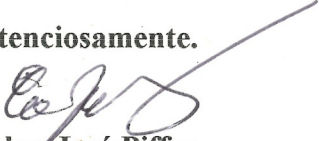
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a locar imóvel que especifica.

Gostaríamos de esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exige autorização do Legislativo, para que o Executivo loque imóvel para que o Policial Militar se estabeleça no Distrito de Botafogo, a fim de garantir a segurança pública.

Considerando o recesso porque passará essa Câmara, e a urgência da regularização junto aos órgãos competentes, solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 101/99

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel no Distrito de Botafogo para residência de Policial Militar.

ARTIGO 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de dezembro de 1999.


Edne José Piffer

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1999.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA

Presidente

ANGELO DESENHO FILHO

Membro

Sala das Sessões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 101/99**,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
Legalidade

Sala das Sessões, *13* de *dezembro* de 1.999.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 1999.